SENTENÇA

Processo n°: **0006187-53.2015.8.26.0566**

Classe - Assunto Ação Penal - Procedimento Ordinário - Receptação

Autor: Justiça Pública

Réu: MARCO AURELIO MATEUS

CONCLUSÃO

Em 07 de agosto de 2017, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de São Carlos, **DR. Antonio Benedito Morello**. Eu, _______, escrevente, subscrevi.

Tendo decorrido o prazo da SUSPENSÃO DO PROCESSO com o cumprimento das condições impostas e sem causa de revogação, declaro extinta a punibilidade do réu BRUNO BARBANO COLIN, de conformidade com o disposto no artigo 89, § 5°, da Lei 9.099/95.

Façam-se as comunicações e anotações de praxe.

Autorizo o levantamento da fiança pelo réu.

Ao arquivo, se tudo em ordem.

P. R. I. C.

São Carlos, 07 de agosto de 2017.

Antonio Benedito Morello Juiz de Direito

DATA

Em 07 de agosto de 2017, recebi estes autos em	cartório.
Eu,, escrevente, subscrevi.	
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA	LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA